



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, resolve retificar o Ato nº 146, doc. SEI nº 0109832, de 14/11/2018, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, I e II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö* nos casos elencados nos respectivos incisos;

Considerando a necessidade de prorrogação do contrato nº 47/2017 na forma exposta nos autos;

Considerando o atendimento do item 10.3 a 10.5 do Parecer Jurídico, doc. SEI nº 0109669;

Considerando que o ajuste celebrado com a empresa poderá atender as demandas enumeradas pela CGA/COGAF;

Considerando que a prorrogação de prazo permitirá o atendimento do interesse público materializado nos meios que a Sudam possuirá para resolver diversos problemas de manutenções e reparos encontrados nas edificações do edifício-sede;

Considerando que a edificação é antiga e tais serviços são meios de mitigar os diversos problemas;

Considerando que a Procuradoria Federal junto a Sudam opinou por meio do Parecer nº. 000239/2018/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0109669, item 17, citado abaixo, entendendo que há amparo legal e com a manifestação complementar da CGA/COGAF:

17. Consoante ao então parágrafo segundo do art. 57 da Lei n. 8.666/93, encontra amparo legal a pretensão da Administração, devendo ser submetida pela CLC a prorrogação em questão à autoridade competente, nesse caso, à Diretoria Colegiada da SUDAM que deve autorizar previamente à celebração, consoante o que determina o inciso XX do art. 10 do Regimento Interno da SUDAM.

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.0006208/2017-00, especialmente ao contido no Despacho Simples COGAF, doc. SEI nº 0109818, bem como no Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0109827,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 47/2017, firmado entre Superintendência do Desenvolvimento da AmazôniaóSUDAM e a Empresa Fortes Comércio & Serviços Ltda-ME, visando a prorrogação da vigência do respectivo contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 15/11/2018, com base no Decreto nº 8.275/2014, na manifestação da unidade técnica, consoante as razões trazidas nos autos e no Parecer nº 000239/2018 /CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0109669.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação."

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/11/2018, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111823** e o código CRC **8C9BE864**.